

LEI Nº 3.038, de 30 de outubro de 2013.

“Autoriza o Município de Catalão mediante repasse de recursos da Secretaria da Cultura do Estado de Goiás a conceder auxílio financeiro a cada um dos representantes dos ternos da congada e reinado de Catalão que participarão das festividades de Nossa Senhora do Rosário de 2013, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, visando dar melhores condições aos ternos da congada e reinado que participarão da Festa de Nossa Senhora do Rosário de 2013, a conceder auxílio financeiro, mediante repasse de recursos da Secretaria da Cultura do Estado de Goiás, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) a serem distribuídos igualmente para cada um dos representantes legais, abaixo relacionados:

TERNO/REINADO	REPRESENTANTE
Reinado	Rainha – Eloene de Jesus Rita
Terno de Congo Pio Gomes	Capitão – Éder Cássio Paulino
Terno de Congo Congregação do Rosário	Capitão – Roberto Ribeiro
Terno de Congo Zé do Gordo	Capitão – Carlos do Rosário Alves
Terno de Congo Santa Terezinha	Capitão – Antônio Alves de Lima
Terno de Congo de Goiânia	Capitão – José Mario Ribeiro
Terno de Congo Mariarte	Capitã – Aldanice Moreira Reis
Terno de Congo Marinheiro	Capitão – Roberto Dias Santana
Terno de Congo Sagrada Família	Capitão – Antônio Serafim de Freitas

Terno de Congo Marujeiro	Capitão – Durval Salviano do Nascimento
Terno de Congo São Francisco	Capitão – Renato do Nascimento Reis
Terno de Congo Nsa. Sra. do Rosário, Nsa. Sra. da Guia	Capitão – Edson Correia de Matos
Terno Moçambique Coração de Maria	Capitão – Antônio Carlos Ribeiro
Terno Moçambique Coração de Mamãe	Capitão – Diogo Gonçalves Resende
Terno Catupé Santa Efigênia	Capitão – Saulo Souza da Costa Júnior
Terno Catupé Cacunda Nossa Senhora das Mercês	Capitão – Antônio Alucimário da Silva
Terno Catupé Cacunda Nossa Senhora do Rosário	Capitão – Carlos Francisco Rosa da Silva
Terno Catupé São Benedito	Capitão – Valdivino Rosa
Terno Vilão Santa Efigênia	Capitão – Lázaro Joaquim José da Silva
Terno Vilão II – Nossa Senhora de Fátima	Capitão – Eurípedes Luiz Severino
Terno Penacho	Capitão – José Gercino Vitor

Parágrafo Único – Para o recebimento do recurso autorizado cada um dos representantes deverá assinar termo de compromisso com o Município, se comprometendo a empregar os recursos recebidos somente em prol da melhoria das condições de apresentação dos seus respectivos ternos, devendo prestar contas em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, cuja prestação deverá se dar sob a orientação e coordenação da Associação da Congada de Catalão.

Art. 2º - Para cobrir as despesas com a execução desta lei fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado,

em conformidade com o disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir crédito especial no valor total de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)** no Orçamento do Município de Catalão, Estado de Goiás, no exercício de 2013, com a seguinte classificação orçamentária:

01.2037.13.392.1083.4052

399048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

(Fonte 127)

Art. 3º - Para cobertura do crédito especial autorizado no artigo anterior serão unicamente provenientes de repasse a ser efetivado pela Secretaria da Cultura do Estado de Goiás.

Parágrafo único – A Diretoria de Contabilidade fica autorizada a fazer as alterações e inclusões necessárias no Plano Plurianual – PPA de 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2013, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2013.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

***“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 30.10.2013.
(a) JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal***